Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 85**
Decisão da CEGM	Nº **52/2019**	
Referência	Processo nº **1099028/2019**	
Interessado(a)	**PEDREIRA POTIGUAR EIRELI**	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea "c" do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **85,** apreciando o Processo nº **1099028/2019**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500015506/2019), contra a Pessoa Jurídica **PEDREIRA POTIGUAR EIRELI**, CNPJ: 02.343.047/0004-26 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, com Registro junto ao Receita Federal desde 23/12/2008 e tendo como atividade principal: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea "c" do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e José César Albuquerque Costa (UFCG).

.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

.